

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
INGRESSO NO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
EDITAL Nº 1 – UnB/EDUCAÇÃO DO CAMPO, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a realização de processo seletivo de candidatos para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital faz parte da implantação da proposta do MEC para oferta de cursos de Licenciatura em Educação do Campo que visa ampliar e interiorizar o ensino superior público e gratuito, incentivando a formação de professores que atuarão na educação básica em escolas do campo na região do Distrito Federal, entorno (DF), Goiás (GO) e Minas Gerais (MG).

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 120 vagas para o curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo na Modalidade Presencial. Os 120 primeiros candidatos classificados serão convocados e esse quantitativo será segmentado em duas turmas em regime de alternância, com ingresso da primeira turma no segundo semestre de 2016 e da segunda turma no primeiro semestre de 2017.

Sistema				Sistema universal	Cotas para Negros	Total
Cotas para Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012)						
Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo				
Candidatos que se autodeclararam am PPI	Candidatos que não se autodeclararam am PPI	Candidatos que se autodeclararam am PPI	Candidatos que não se autodeclararam PPI			
17	13	17	13	54	6	120

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O candidato, obrigatoriamente, deve ter participado do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM em **2013 ou 2014 ou 2015**; ano a ser indicado pelo candidato no momento da inscrição.

3.1.1 Caso o candidato não informe, no momento de sua inscrição, o ano do ENEM (2013, 2014 ou 2015) a que tenha participado que contenha a nota com a qual deseja concorrer, será considerado o ano de 2015. Não havendo compatibilidade de sua inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo.

3.2 O candidato que tenha concluído o ensino médio ou esteja em fase final de conclusão e não tenha formação em nível superior, deve se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) ser professor ou outro profissional em exercício nas escolas do campo da rede pública na região do Distrito Federal, Entorno do (DF), Goiás (GO) ou Minas Gerais (MG);
- b) Residir em comunidade do campo.

3.2.1 São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (Decreto nº 7.352, artigo 1º, § 1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010).

4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no período compreendido entre **10 horas do dia 22 de fevereiro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 22 de março de 2016** (horário

oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_16_2_educampo.

4.1.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.2 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das 10 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF), durante o período de inscrição, nos seguintes locais:

UF	CIDADE	LOCAL
DF	Brasília	Central de Atendimento do Cebraspe – Sede do Cebraspe, <i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte
GO	Cavalcante	Colégio Estadual Elias Jorge Cheim, Rua Dois, nº 142, Loteamento B – Cavalcantinho
DF	Ceilândia	Universidade de Brasília (UnB) – <i>Campus</i> Ceilândia, Centro Metropolitano de Ceilândia, Conjunto A, Lote 1 – Ceilândia Sul
GO	Flores de Goiás	Conselho Municipal de Educação, Praça da Matriz, nº 44 – Centro (Flores Velha)
GO	Formosa	Copiadora Central, Rua Alfredo Nasser, nº 89 – Centro
DF	Gama	Universidade de Brasília (UnB) – <i>Campus</i> Gama, Área Especial de indústria – Projeção A – Setor Leste
DF	Planaltina	Universidade de Brasília (UnB) – <i>Campus</i> Planaltina, Área Universitária, nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima
GO	Planaltina de Goiás	Virtual House Ltda., QC 3 MC, Lote 3B, Loja B (em frente a Câmara de Vereadores) – Setor Norte
MG	Unaí	Colégio Cenecista Nossa Senhora do Carmo, Rua Celina Lisboa Frederico, nº 142 – Centro

4.2 DA OPÇÃO POR SISTEMA

4.2.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição para o processo seletivo, o ano do ENEM (2013, 2014 ou 2015) a que tenha participado e uma única opção de sistema.

4.2.1.1 A opção de sistema será pela Ampla Concorrência (Sistema Universal), pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.2.2 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente este edital, especialmente os itens 6 e 7 deste edital.

4.2.3 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão optar para concorrer às vagas reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.2.3.1 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer às vagas reservadas:

a) aos pretos, pardos e indígenas; ou

b) aos outros candidatos de escola pública.

4.2.3.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

4.2.4 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo negro de cor preta ou parda.

4.2.5 Após efetuada a inscrição, não serão aceitas quaisquer solicitações de alteração.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.2 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_16_2_educampo após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3 É vedada a inscrição condicional ou a extemporânea, a via fax, a via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou a via postal.

5.4 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 9 deste edital.

5.4.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula ou que tiver sua documentação indeferida perderá o direito à vaga, a qual será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição vinculado ao seu CPF. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetuada pelo candidato e sua respectiva opção de sistema.

5.7 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_16_2_educampo.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

6.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

6.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.2.3 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 6.2 deste edital está disponível no Anexo II deste edital.

6.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, ter cursado integralmente o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a

sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento baseado na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, conforme o Anexo II deste edital.

6.4.1.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo II deste edital, observado o disposto na referida portaria.

6.4.2 O candidato poderá, ainda, comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo, no momento do registro, entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

6.4.2.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.2.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos considerados hipossuficientes nos termos do subitem 6.4.2 deste edital.

6.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas, e assinar um termo, no momento do registro, fornecido pela UnB, se autodeclarando preto, pardo ou indígena.

6.6 Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar a lista de documentos citada no Anexo II deste edital.

6.6.1 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.6.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

6.6.3 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

6.8.1 As vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;
- c) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se declararam pretos, pardos ou indígenas.
- d) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não** se declararam pretos, pardos ou indígenas;

6.8.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “a”** do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “b”** do subitem 6.8.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “c”** do subitem 6.8.1;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “b”** do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “a”** do subitem 6.8.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “c”** do subitem 6.8.1;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “c”** do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “d”** do subitem 6.8.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “a”** do subitem 6.8.1;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na **alínea “d”** do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na **alínea “c”** do subitem 6.8.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado na **alínea “a”** do subitem 6.8.1.

6.8.2.1 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 6.8.2 deste edital serão ofertadas à Ampla Concorrência (Sistema Universal).

6.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

6.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

6.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

6.12 Os candidatos às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

7 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

7.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

7.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

7.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

7.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas nessa etapa serão adicionadas às vagas de Ampla Concorrência (Sistema Universal).

7.4 Os candidatos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Serão aceitos candidatos que obtiveram, no mínimo, 350,00 pontos em cada área do conhecimento e 400,00 pontos na prova de redação no ENEM (2013, 2014 ou 2015 – conforme indicado pelo candidato no momento de sua inscrição –).

9 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1 A nota final na seleção será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM (2013, 2014 ou 2015 – conforme indicado pelo candidato no momento de sua inscrição), obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, segundo a fórmula $NF = (R + 2MT + 4LC + 4CH + 2CN) / 13$, conforme o quadro a seguir.

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

9.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no quadro do subitem 9.1 deste edital.

9.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 9.2 deste edital será considerado classificado.

9.4 O candidato eliminado na forma do subitem 9.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

9.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 9.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas, até o limite de vagas para cada sistema, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

9.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) maior nota obtida na redação;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

9.7 A seleção dos candidatos será realizada em chamadas.

9.8 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da data provável de **25 de março 2016**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_16_2_educampo.

9.9 A seleção de candidatos para as próximas chamadas poderá ocorrer, a critério da UnB, somente nos casos em que surgirem novas vagas remanescentes ou no caso em que candidatos selecionados na chamada anterior percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

9.10 A critério exclusivo da UnB poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas nas chamadas anteriores.

10 DO REGISTRO ACADÊMICO

10.1 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

10.2 A seleção dos candidatos será apresentada em forma de chamadas.

10.2.1 As chamadas ocorrerão:

1) nos casos em que os candidatos selecionados para a chamada anterior percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, mesmo tendo efetivado o registro, oficializarem a desistência da vaga;-

2) nos casos em que haja vacância após a primeira etapa do curso, poderão ser convocados novos candidatos, a critério da Coordenação do Curso, com a condição de comprometerem-se a repor o conteúdo já desenvolvido, sob orientação da Universidade/Curso.

10.3 Os candidatos selecionados em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas, deverão comparecer à UnB para fins de registro.

10.3.1 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Geral da Faculdade – UnB Planaltina FUP/UnB.

10.3.2 Os prazos para o registro de candidatos selecionados serão oportunamente divulgados.

10.4 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) documento de identidade; certificado de alistamento militar para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou, de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos (se for o caso); histórico escolar de ensino médio;

b) declaração original de que é morador de comunidade rural e que se enquadra em uma das condições especificadas no subitem 3.1 deste edital, redigida de próprio punho (modelo 10 disponível na internet, no endereço http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_16_2_educampo) e constante do Anexo I deste edital;

c) comprovante de residência e documento comprobatório de que atende a uma ou mais condições listadas no subitem 3.1 deste edital.

10.5 O candidato deverá apresentar pelo menos um dos documentos comprobatórios da condição de “residir e(ou) trabalhar no espaço sócio-territorial do campo” abaixo-relacionados:

a) declaração do Órgão Municipal de Ensino ou da Secretaria Estadual de Educação/Escola/Superintendência, de que o(a) candidato(a) exerce função docente ou administrativa em escolas que atendem à população que reside no campo;

b) cartão de Produtor Rural (titular ou dependente), emitido por Órgãos Competentes do Governo Federal. No caso de dependentes, será necessário constar na carta o grau de parentesco;

c) declaração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), de que o candidato está inscrito no seu sistema de cadastro como beneficiário do Programa de Reforma Agrária (SIPRA);

d) declaração de organizações governamentais, comunitárias, sindicais e sociais, de que o(a) candidato(a) atua em projetos de educação escolar, ambiental, de economia solidária, de agroecologia, cultural, de lazer, dentre outros. Ressaltamos que essas organizações devem estar devidamente registradas como de utilidade pública e sem fins lucrativos;

10.5.1 Não será permitida complementação de documentação em data posterior à estabelecida para o registro escolar.

10.6 O candidato selecionado pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá apresentar, no momento do registro, os documentos listados no Anexo II deste edital.

10.7 As documentações previstas no subitem 10.5 deste edital deverão ser apresentadas em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pela própria Secretaria Geral da Faculdade -UnB Planaltina-FUP.

10.8 Os candidatos selecionados em quaisquer das chamadas que não comparecerem para efetivar o registro no prazo a ser estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico, perderão o direito ao ingresso na Universidade de Brasília por meio deste edital.

11 DO DESLIGAMENTO DO CURSO

11.1 O aluno será desligado do curso conforme normas da UnB por:

- (a) abandonar o curso;
- (b) exceder o tempo máximo de permanência no curso;
- (c) reprovar em uma mesma disciplina obrigatória por três vezes;
- (d) não cumprir condição de cursar com aprovação o número mínimo de créditos estabelecido para o curso em um período letivo, caso não tenha sido aprovado em pelo menos 4 disciplinas nos dois períodos anteriores;
- (e) não realizar o Tempo Comunidade em Escola do Campo e(ou) Comunidade do Campo;
- (f) apresentar atestado falso de endereço (art. 299 do Código Penal-falsidade ideológica);

11.1.1 O Tempo Comunidade tratado no item “d” do subitem 11.1 deste edital é vinculado à metodologia de Alternância, regida pelo parecer CNE/CEB nº 1/2006 – que prevê dias letivos organizados em Tempo Comunidade (TC) e Tempo Universidade (TU), ou seja, períodos de estudo na universidade e períodos de estudo no próprio ambiente social e cultural do estudante que, em conjunto (TC+TU) equivalem a um semestre regular.

11.1.2 Caso configurada a prestação de informação falsa, conforme alínea “f” do subitem 11.1 deste edital apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do MEC);

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe em casos omissos.

12.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestdist_16_2_educampo.

12.2 O Cebraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.3 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado nas chamadas, se for o caso, para efeito de comunicação de resultado.

12.4 O Cebraspe divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação da UnB.

12 DO CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES

Período de inscrições	22/2/2016 a 22/3/2016
Publicação do resultado final (1ª chamada)	25/3-2016
Período de realização do registro (1ª chamada)	11 a 15/4/2016
Início das aulas	Segundo Semestre de 2016 para a primeira turma e primeiro semestre de 2017 para a segunda turma.

Mauro Luiz Rabelo
Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no vestibular, que eu, (**nome do candidato**), RG nº (**número**), sou morador da comunidade rural (**nome da comunidade**), localizada em (**município/estado**), desde (**ano**).

Atesto, ainda, que eu, (**nome do candidato**), preencho a condição de participação abaixo assinalada, exigida pelo Edital nº 1 – UnB/Educação do Campo, de xx de xx de 2015:

- Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública na região do Distrito Federal, entorno (DF) e Goiás (GO) que tenham o ensino médio concluído, ou em fase de conclusão, e não tenham formação de nível superior.
- Outros profissionais da educação com atuação na rede pública da região do Distrito Federal, entorno (DF) e Goiás (GO) que tenham o ensino médio concluído, ou em fase de conclusão, e ainda não tenham formação de nível superior.
- Professores e outros profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, que tenham o ensino médio concluído, ou em fase de conclusão, e ainda não tenham formação de nível superior.
- Professores e outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à educação básica da população do campo que tenham o ensino médio concluído, ou em fase de conclusão, e ainda não tenham formação de nível superior.
- Jovens e adultos de comunidades do campo que tenham o ensino médio concluído, ou em fase de conclusão, e ainda não tenham formação de nível superior.

Em, ____/____/2016.

Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar cópia do histórico escolar em que esteja explicitado de forma clara onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012

2.1 Para comprovar que o candidato faz jus à condição de baixa renda, deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando sob as penas da lei quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste Anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste Anexo, declaração original, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de novembro, dezembro e janeiro,

para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento da previdência social (GPS), com o respectivo mecanismo de autenticação bancária comprovando o pagamento dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste Anexo, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração original conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração original, conforme Anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de novembro, dezembro e janeiro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de outubro, novembro e dezembro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

Além das declarações constantes dos Anexos II.1 a II.5, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 – Declaração de Veracidade das Informações.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao ingresso no curso de graduação em licenciatura em educação do campo, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Possui renda

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201_.

Assinatura do candidato

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato, ao ingresso no curso de graduação em licenciatura em educação do campo, _____ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) novembro: R\$ _____	1) outubro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) novembro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) dezembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato, ao ingresso no curso de graduação em licenciatura em educação do campo, _____ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) novembro: R\$ _____	1) outubro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) novembro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) dezembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato, ao ingresso no curso de graduação em licenciatura em educação do campo, _____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) novembro: R\$ _____	1) outubro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) novembro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) dezembro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.5

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato, ao ingresso no curso de graduação em licenciatura em educação do campo, _____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) novembro: R\$ _____	1) outubro: R\$ _____
2) dezembro: R\$ _____	2) novembro: R\$ _____
3) janeiro: R\$ _____	3) dezembro: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
em educação do campo, residente na(o) _____ (endereço),
complemento _____, declaro que as informações prestadas por
mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro
na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº
18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201_.

Assinatura do candidato